



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015
PROCESSO Nº 00088.001886/2015-81

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 059/2015, consoante consta do Processo nº 00088.001886/2015-81, **RESOLVE** registrar preços da empresa **MOTIVO X – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 02.885.794/0001-85, com sede no CNG 08, Lote 07 – Subsolo, Sala 02 – Taguatinga/DF, CEP: 72.130-080, telefone nº (61) 3374-2343 / 9862-4540, visando o possível fornecimento de produtos alimentícios não perecíveis, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de produtos alimentícios não perecíveis, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.





Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1) O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 por razão de interesse público; ou

3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador).

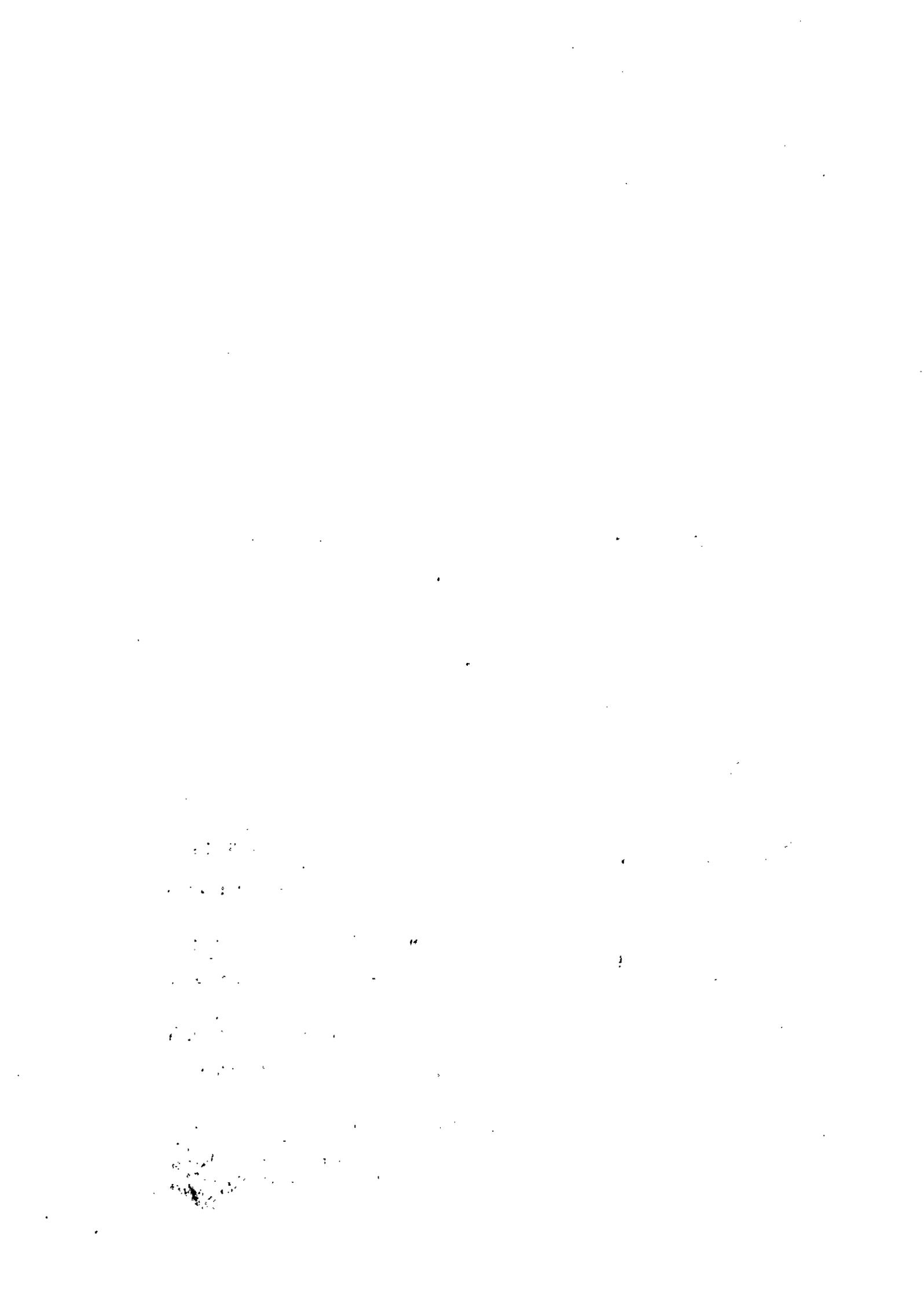
1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2) Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4) Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5) Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2015, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em 08 de março de 2016.


GUILHERME CABRAL JUNIOR
Diretor de Recursos Logísticos da
Presidência da República


ROBSON LUIS SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 603.041.381-34

MOTIVO X – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP





Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015**

PROCESSO Nº 00088.001886/2015-81

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2016

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Discriminação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário RS	Preço Total RS
12	BARRAS DE CEREAIS de primeira qualidade, SABORES DIVERSOS, UNIDADE DE 25 gr – Presença de fibra; 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas e trans; Isento de glúten.	UN	RITTER	1.440	0,55	792,00
20	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE 140 gr, de primeira qualidade, 0g de gorduras trans.; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; corante natural de primeira qualidade.	PC	BAUDUCO	504	1,40	705,60
21	BISCOITO RECHEADO SABOR AVELÃ de primeira qualidade, 140 gr.	PC	BAUDUCO	810	1,50	1.215,00
32	CATCHUP TIPO BSNAGA DE 397 gr, de primeira qualidade.	VD	QUERO	20	3,90	78,00
45	GELATINA EM PÓ DIETETICO de primeira qualidade sabor ABACAXI 12 gr.	CX	ROYAL	370	1,65	610,50
55	MEL DE ABELHA 200 gr.	VD	MEL DO SOL	30	8,95	268,50
64	REFRIGERANTE DE GUARANÁ de primeira qualidade LATA 350 ML.	LT	ANTARTICA	600	1,55	930,00
65	REFRIGERANTE DE GUARANÁ ZERO de primeira qualidade LATA 350 ML.	LT	ANTARTICA	1.200	1,55	1.860,00
66	REFRIGERANTE DE LARANJA de primeira qualidade, 2 LITROS.	GF	FANTA	500	5,08	2.540,00
80	SUCO PRONTO DE ABACAXI de primeira qualidade, 1 LITRO EMB. TETRA PAK – Presença de fibra alimentar e vitamina C.	CX	DA FRUTA	396	3,40	1.346,40
89	TORRADA MINI, TIPO CANAPÉ de primeira qualidade, 110 gr – Presença de fibra alimentar.	PC	BAUDUCO	144	3,75	540,00
90	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE de primeira qualidade, pacote de 200 gr	PC	LA VIOLETERA	15	3,59	53,85
91	UVA PASSA CLARA SEM SEMENTE de primeira qualidade pacote de 200 gr.	PC	LA VIOLETERA	10	4,64	46,40
Valor Total						10.986,25

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)

